



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /24 – CEFOR AO PROJETO

INDICAÇÃO: AO PODER EXECUTIVO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos que seguem:

Indicamos que o salário básico mensal do cargo de Administrador do Grupo Hospitalar Conceição (Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, empresa pública sob controle acionário integral da União), seja equiparado à média dos salários dos demais cargos de nível superior da Instituição.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Indicação em epígrafe, protocolado em 04 de Junho de 2024. O referido PI foi proposto pela Ver. Karen Santos e visa a equiparação salarial do cargo de Administrador do Grupo Hospitalar Conceição à média dos salários dos demais cargos de nível superior da Instituição.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer.

É o relatório.

A presente Indicação é voltada ao Governo Federal e seu conteúdo versa sobre a equiparação salarial de um cargo de nível superior aos demais cargos de igual nível de instrução.

Dessa forma, por se tratar de uma proposição sem força vinculante, ou seja, meramente sugestiva, bem como pelo fato de que a matéria é lícita e de competência federal, não se vislumbram motivos para rejeitar a proposição em tela.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da Indicação.

Sala de Reuniões Virtual, 1 de jul. de 2024.

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 01/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0756946** e o código CRC **4DOEE0CA**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0756946.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 02/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador(a), voto SIM**, em 03/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 04/07/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0757012** e o código CRC **F70568E4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 124/24 - CEFOR** contido no doc **0756946** (SEI nº 152.00061/2024-91 - Proc. nº 0399/2024 - IND 038), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de julho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0757012**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/07/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0759076** e o código CRC **B3AABBCC**.